PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

LEI N.º 2.232/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA **EMERGÊNCIA** Ε DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, **PREFEITO** MUNICIPAL, **SANCIONO SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Ficam instituídas as gratificações específicas de serviços de saúde de urgência e emergência, intituladas "GRATIFICAÇÃO SAÚDE - G.S.", a serem pagas nas seguintes ocasiões:

- Ι. Dia da cidade (feriado municipal);
- II. 1.º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- Terça-feira de Carnaval (ponto facultativo); III.
- IV. Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 1.º de maio, Dia Mundial do trabalho (feriado nacional); VI.
- Corpus Christi (feriado municipal); VII.
- VIII. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
 - IX. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
 - X. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XI. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XII. 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado municipal);
- 8 de dezembro, Imaculada Conceição (feriado municipal); XIII.
- XIV. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Parágrafo Único. As gratificações instituídas por esta Lei serão devidas aos servidores que estiverem trabalhando em regime de plantão, exercendo suas funções no Pronto Atendimento Municipal, exceto para o servidor ocupante do cargo de Médico ou Enfermeiro.

Art. 2.º As gratificações ora instituídas serão pagas por plantão trabalhado, de acordo com das datas dispostas no Art. 1.º desta Lei, e juntamente com a remuneração mensal, não sendo estas incorporadas ao vencimento do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

§ 1.º Os valores das gratificações a serem pagas ficam assim discriminadas:

I.	G.S. Auxiliar de Enfermagem / Técnico de Enfermagem R\$ 50,00	(cinquenta reais)
II.	G.S. Motorista	(cinquenta reais)
III.	G.S. Atendente de Saúde R\$ 30,00	(trinta reais)
IV.	G.S. Auxiliar de Serviços – Faxina R\$ 15,00	(quinze reais)

- § 2.º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela elaboração da escala de revezamento de trabalho dos servidores municipais.
- Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal n.º 1.568/2005.

Coqueiral, 18 de maio de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal